

PUBLICADO
<i>Hoje Primeiro Sul</i>
Edição 1099
Página 14
Data 07/12/18

LEI Nº 4598

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.571.656,00 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 1.571.656,00 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais):

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.001.04.123.0404.1.052.	CADASTRO IMOBILIARIO-GEOPROCESSAMENTO	
1404 4.4.90.40.00.00	617 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.571.656,00
Total Suplementação:		1.571.656,00

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes de operação de crédito na respectiva fonte de recurso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de dezembro de 2018.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal